



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### DECISÃO COREN/RS Nº 130/12

#### ***Dispõe sobre a reinscrição dos profissionais de enfermagem.***

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 372/10 de 20/10/2010, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 363ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 03/12/2012:

#### **DETERMINA:**

**ARTIGO 1º** - A reinscrição dos profissionais de enfermagem abaixo relacionados:

<b>QUADRO I</b>		
	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
1	CIBELE GEUSEMIN LOPES	159449

  

<b>QUADRO II</b>		
	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
1	BEATRIZ NOGUEIRA	246899
2	CAREM ELIANE DA SILVA	376904
3	CECILIA TOGNI DE MACEDO POLIPPO	291276
4	MARCIA REGINA DOS SANTOS	403705
5	MARIA CRISTINA PEREIRA	383242
6	SABRINA RODRIGUES TEIXEIRA	168847
7	SANDRO LUCIO PEREIRA	243730
8	VOLMIR LOPES DOS SANTOS	268455

  

<b>QUADRO III</b>		
	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
1	MARION DE LOURDES QUADROS DOS SANTOS	107683



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### **DECISÃO COREN/RS Nº 130/12**

**ARTIGO 2º** - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2012.

**RICARDO ROBERSON RIVERO**  
COREN-RS 137.638  
PRESIDENTE DO COREN-RS

**CLAUDIR LOPES DA SILVA**  
COREN-RS 132.420  
SECRETÁRIO